

LEI Nº 519/2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$: 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme § 9º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, nos termos do § 11 do art. 198 da CRFB/88, com redação dada pelo art. 10 da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas necessário, contidas no Orçamento Anual do Município de Iati/PE, para o exercício de 2022, destinadas aos repasses fundo-a-fundo pelo Sistema Único de Saúde, provenientes da União, na forma do § 8º do art. 198 da CRFB/88, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito